



RIO GRANDE DO SUL

NOVA DIRETORIA DO SINDICATO JÁ ESTÁ EMPOSSADA E REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO



Agora é oficial: a nova diretoria do Sindicato dos Vigilantes de São Leopoldo e Região, eleita em setembro do ano passado, tomou posse dia 15 de janeiro e a nominata, que tem Gelson Dilis de Camargo como presidente, obteve o registro do Ministério no Trabalho e Emprego (MTE) nesta quarta-feira (21).

O mandato vai de 15/01/2024 a 14/01/2027 na área de abrangência territorial do sindicato, que compreende Esteio, Montenegro, Portão, São Leopoldo, São Sebastião do Caí e Sapucaia do Sul.

Gelson substitui na presidência Renato Cadaval Vieira, que vai continuar compondo a diretoria como vice-presidente.

“A principal bandeira nossa é continuar esse trabalho que vem sendo desenvolvido, que é estar perto do nosso sócio, ouvindo as demandas da categoria, hoje já temos uma relação de confiança com os nossos sócios, de tratar pelo nome e conhecer cada um, e estamos presentes até mesmo em lugares onde o sindicato antes não era bem recebido, mas hoje somos muito bem recebidos pelos colegas”, disse Gelson.

“Também queremos, conversando com nossas bases, que compreendam a importância da participação de todos na luta coletiva por melhorias da nossa classe, sabendo que há muitas dificuldades na nossa profissão, muita coisas para serem corrigidas, mas vamos buscar soluções e alternativas, via empresa, ou via judicial se for necessário, num trabalho constante que pretendemos desenvolver na nossa gestão”, completou o presidente eleito.

Fotos: Gelson, o novo presidente, no destaque e com integrantes da diretoria, na sede

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de São Leopoldo e Região

Ministério Público do Piauí pede falência da empresa Servi-San por dívida de R\$ 178 milhões

O pedido inclui as outras quatro empresas do Grupo Assis Fortes e suas filiais.



Assis Fortes, presidente do conselho de administração da Servi-San - Foto: Lucas Dias/GP1

O Ministério Público do Estado do Piauí, através do promotor José Reinaldo Leão Coelho, requereu no dia 16 de fevereiro deste ano a falência do Grupo Assis Fortes, composto pelas empresas Servi-San Ltda; Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda; Formaseg – Centro de Formação Ltda; Plast-Nor Plásticos do Nordeste Ltda; e Inbra-Pack – Indústria Brasileira de Embalagens Ltda. O grupo empresarial acumula dívidas que somam mais de R\$ 178 milhões.

O órgão ministerial ingressou com convolação do pedido de recuperação judicial em falência alegando que o Grupo Assis Fortes, composto por cinco empresas e suas filiais e com atuação em diversos estados, requereu sua recuperação judicial tendo em vista a inadimplência de valores empenhados e/ou não pagos, falta de repactuações anuais dos contratos celebrados com o setor público, aumento de despesas,

baixo crescimento da economia nacional, aumento da concorrência, desgaste familiar entre o fundador e herdeiros necessários, entre outros motivos, o que gerou, sobretudo, uma grave inadimplência fiscal e trabalhista.

O promotor ressaltou que o Grupo Assis Fortes, no qual a Servi-San Ltda. é a empresa controladora, tem um passivo total de R\$ 178.970.469,78 (cento e setenta e oito milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), mas que há viabilidade econômica para recuperação judicial da pessoa jurídica.

A União questionou a viabilidade econômica do Plano de Recuperação, uma vez que os débitos do Grupo Assis Fortes passaram de um total de R\$ 69.324.846,58 para R\$ 174.837.185,29 em apenas 15 meses.

Lista de credores

No dia 26 de novembro de 2019, foi apresentada a lista de credores habilitados e não habilitados, sendo a título de classe de credores, até a citada data, o correspondente total a: 6.244 credores trabalhistas; 05 credores com garantia real; 110 credores com garantia especial (micro e pequenas empresas) e 422 credores quirografários.

Plano de recuperação aprovado

Conforme o Ministério Público, em 12 de dezembro de 2019, foi apresentada Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada no auditório da OAB-PI, onde se decidiu pela aprovação do Plano de Recuperação por todos os grupos de credores.

Posteriormente, contudo, a União, por meio da Procuradoria da Fazenda Nacional, manifestou-se pela não homologação do Plano de Recuperação Judicial enquanto não houvesse regularidade fiscal do grupo.

Em resposta, os patronos do grupo se manifestaram nos autos afirmando que “o aumento dos débitos tributários não ocorreu por motivos de que o incremento apontado refere-se apenas aos débitos que não foram negociados e/ou tiveram parcelamentos rescindidos na Receita Federal, débitos que subiram para a PGFN, rotina normal para os débitos da União não equacionados no âmbito da RFB”.

O juízo da 3ª Vara Cível, através da decisão interlocutória, em 11 de janeiro de 2021, homologou o Plano de Recuperação Judicial.



Prédio da Servi-San em Teresina - Foto: Reprodução/Google Maps

Descumprimento do prazo legal para pagamento dos créditos trabalhistas

No pedido, o promotor José Reinaldo Leão ressaltou que “as prestações de contas fornecidas pelo administrador judicial – as quais ocorrem sem qualquer anexação de comprovantes, o aumento dos pedidos de habilitações de créditos trabalhistas, e, mormente, a ausência de sua quitação excedendo-se o prazo legal previsto no art. 61, da Lei nº 11.101/2005, são fatores que demonstram cabalmente a ausência de viabilização financeira da recuperanda, sob pena de eventual prejuízo aos credores”.

Ausência de laudo de avaliação dos bens e das armas vendidas do Grupo Assis Fortes

Foi destacado também que houve a ausência de laudo de avaliação dos bens das empresas do grupo, além de não ter sido visualizado nos autos laudo de avaliação da arrecadação dos bens devidamente comprovada por meios documentais idôneos, não se verificando ainda laudo de avaliação das armas de propriedade da pessoa jurídica, que foi requerido pela promotoria de justiça.

O promotor reforçou que apresentação do laudo de avaliação é medida necessária em virtude de as armas terem sido propriedade da pessoa jurídica, além de que pela própria natureza do bem haver suma necessidade de criterioso controle e fiscalização, inclusive mediante anuência da Polícia Federal ou Comando do Exército, a depender do calibre do armamento.

“O fato de não ter sido visualizado nesses extensos autos judiciais a formalização do laudo de avaliação constitui algo grave, pois, no caso específico das armas, sua ausência não permite a individualização e valor real dos instrumentos alienados e, conforme mencionado acima, deve haver o trâmite desta alienação mediante fiscalização da Polícia Federal ou do Comando do Exército, o que também não foi verificado”, pontuou José Reinaldo Leão Coelho.

Não houve redução das dívidas e falta de transparência

O representante ministerial alegou ainda que quase diariamente há novos pedidos de habilitações de crédito protocolados nos autos judiciais, um indicativo de que as dívidas não estão sendo reduzidas e que, além disso, não há adequada transparência comprovada mediante documentos acerca das contas do Grupo Assis Fortes a fim de avaliar se a recuperação está logrando êxito, senão as informações e palavras prestadas mediante relatórios mensais do administrador judicial, inexistência da instituição de Comitê de Credores que de fato fiscaliza a recuperação judicial e o aumento da Lista de Credores, mesmo após a Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

“Esse conjunto de situações fáticas acima narradas e devidamente comprovadas servem de respaldo para a constatação de que a recuperação judicial não vem surtindo efeito, mesmo após a venda de ativos da pessoa jurídica mediante alvarás judiciais e determinações judiciais de desbloqueio de conta e parcelamento de dívida estratosférica junto ao Fisco, entre outras medidas”, explanou o membro do Ministério Público.

Por fim, afirmou que não há outra possibilidade, senão a convocação da recuperação judicial em falência. O pedido tramita na 3ª Vara Cível de Teresina.

Foi requerido então pelo Ministério Público do Estado:

- Convocação da recuperação judicial em falência;

- Intimação do administrador judicial para comprovar via documental o integral trâmite da venda das armas de fogo alienadas neste processo de recuperação judicial, juntando-se as respectivas autorizações da Polícia Federal e Comando do Exército;

- Seja oficiada a Polícia Federal para, a partir de sua Superintendência ou Delegacia respectiva, e o Comando do Exército para se manifestarem nos autos para informar acerca do processo de venda das armas, a fim de que tais órgãos informem sobre a existência de ciência e autorização sobre a alienação

desses objetos, bem como forneçam cópia dos documentos comprobatórios dos cadastros das armas, de forma individualizada;

- Seja apresentado pelo administrador judicial o inventário com seu respectivo laudo de avaliação, contendo a relação de todos os bens quando da assinatura do termo de compromisso firmado por este administrador judicial, e, paralelo a este, uma relação ATUAL de todos os bens da pessoa jurídica, com demonstrativo dos valores arrecadados após as alienações de bens e de parte do patrimônio da recuperanda, autorizadas por este juízo competente;

- Seja determinado por este douto juízo que o administrador judicial, quando da apresentação de seus relatórios mensais, apresente a devida comprovação via documental;

- Seja intimada a Procuradoria da Fazenda Nacional para se manifestar acerca do parcelamento dos créditos fiscais firmado com a recuperanda.

Grupo Assis Fortes se manifesta

Por meio de nota assinada pelo empresário Assis Fortes, o grupo empresarial informou que o pedido de recuperação judicial se deu em razão de dificuldades financeiras. A empresa ressaltou que está acompanhando o processo com toda a atenção que o caso requer.

Leia na íntegra a nota:

Acerca do pedido de falência no processo de recuperação judicial, o Grupo Assis Fortes tem a informar que está acompanhando os desdobramentos da referida demanda com todo cuidado que a situação requer.

Cabe esclarecer que o pedido de recuperação judicial da empresa deu-se em razão da dificuldade financeira e tem como objetivo o soerguimento da mesma e honra do plano de recuperação judicial homologado.

Informa, também, que pedidos de falência fazem parte dos processos de recuperação judicial e, quando da intimação da empresa ou do administrador judicial, todas as informações serão prestadas.

Francisco de Assis Veras Fortes

FONTA: GP1

Governo e mineradoras testarão em cidade projeto contra “novo cangaço”

Governo e representantes do setor de mineração vão escolher uma cidade que receberá treinamento especial de segurança. Veja candidatas



Representantes do governo federal e de mineradoras se reúnem na próxima semana para definir a primeira cidade a receber um projeto piloto de treinamento em segurança pública para municípios que possuem extração de minério.

O objetivo é combater grupos criminosos do chamado “novo cangaço” e impedir que “toquem o terror” na cidade enquanto assaltam a mineradora.

Esse treinamento para cidades com mineradoras é previsto no termo de colaboração entre o Ministério da Justiça e o Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), assinado em 5 de janeiro pelo então ministro interino, Ricardo Cappelli, e pelo vice-presidente do Ibram, o general Fernando Azevedo.

No começo de fevereiro, o Ibram sugeriu as seguintes cidades com mineradoras para o início do projeto de segurança: Paracatu (MG); Crixás (GO) e Jacobina (BA).

Também é previsto um quarto município na Bahia. O nome da cidade baiana será escolhido em acordo com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), órgão que compõe o Ministério da Justiça.

Uma dessas cidades será escolhida para o projeto piloto: a decisão acontece na reunião entre governo e Ibram. O encontro estava marcado para essa terça-feira (20/2), mas foi adiado para a próxima semana.

Cidades com mineradoras

Paracatu, na região noroeste de Minas Gerais, possui a maior mina de ouro do mundo a céu aberto (foto em destaque). A mineração é realizada pela empresa canadense Kinross Brasil Mineração, que integra o grupo canadense Kinross ROLG Corporation.

Em Goiás, a empresa AngloGold Ashanti Brasil extrai ouro do município de Crixás desde 1989. Já em Jacobina, na Bahia, a canadense Pan American Silver opera em cinco minas de ouro subterrâneas.

O foco do acordo de cooperação com o governo federal são as mineradoras que extraem alto valor em volume menor, como é o caso do ouro.

Entre 2010 e 2019 foram registradas 11 ações de roubos contra empresas de ouro e pedras preciosas, segundo o Ibram.

Sigilo

Detalhes do acordo de cooperação, como a íntegra do plano de trabalho, não foram divulgados e são considerados sigilosos por ter informações sensíveis de segurança pública.

O acordo não autoriza repasses financeiros, mas prevê a criação de planos de segurança para as cidades selecionadas.

FONTE: METROPOLES - Thalys Alcântara

Trabalhador pode receber a mais do que o valor estimado em petição inicial de ação

Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu que valor estimativo fixado em reclamações trabalhistas não impede o recebimento de quantia superior, após cálculo do que o trabalhador tem a receber

DIVULGAÇÃO



Uma decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho (SDI-1), órgão que tem como papel uniformizar a jurisprudência trabalhista, deve acabar com uma controvérsia criada pela Reforma Trabalhista, do governo de Michel Temer (MDB-SP), que retirou mais de 100 itens da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Isto porque em 2017, ano da reforma, houve uma alteração no artigo 840, parágrafo primeiro da CLT, que passou a obrigar que, na reclamação trabalhista, deveria estar indicado que o

“pedido, que deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor”. Com isso, algumas decisões da Justiça do Trabalho limitaram os valores devidos aos autores à quantia registrada na petição inicial.

O sócio do escritório LBS Advogadas e Advogados, que atende a CUT Nacional, Eduardo Henrique Marques Soares, cita como exemplo de perda que o trabalhador poderia ter, até esta decisão do TST, a de que quem buscasse o pagamento de horas extras.

“Se aplicada de forma restritiva a regra da reforma Trabalhista, o trabalhador precisaria indicar o valor na petição inicial e isso deveria servir como parâmetro limitador quando da execução. Por exemplo, se a parte indicasse R\$ 30 mil, o máximo que poderia receber seria esse valor, mesmo se calculado valor superior na liquidação”, diz.

“Todavia, complementa Soares, os trabalhadores e as trabalhadoras, inclusive, por meio de assessorias jurídicas de suas entidades sindicais, sempre defenderam que o valor fixado na inicial seria mera estimativa, pois apenas na fase de execução seria e, é possível, de fato, saber a quantia devida em razão dos pedidos feitos. Ou seja, a atribuição de valor estipulada pela reforma Trabalhista jamais deveria ser interpretada como exigência de liquidação, menos ainda como fator de indexação da condenação pretendida, mas tão somente estimativa”.

Soares explica ainda que a decisão do TST definiu que não é possível impor à parte trabalhadora a apresentação dos valores devidos na petição inicial, inclusive, considerando que tal exigência criaria obstáculo no acesso da parte ao Judiciário, impondo, por exemplo, a realização de cálculos antecipados, o que somente deve ser feito na fase de execução, momento no qual serão verificados os valores devidos aos reclamantes.

“Para nós, a tese é bastante importante e deve direcionar todas as decisões proferidas na Justiça do Trabalho, afastando eventuais limitações e restrições feitas em desfavor dos trabalhadores e das trabalhadoras que buscam a Justiça especializada para pleitear direitos que foram sonogados durante o contrato. Na

petição inicial, cabe à parte indicar um valor, ressaltando, expressamente, que ele se trata apenas de estimativa, pois a quantia exata deverá ser alcançada na fase de execução, momento no qual serão discutidos os valores devidos em razão das decisões proferidas durante o seu processo”, afirma o advogado.

O processo que resultou na decisão do TST

No processo indicado (RR - 555-36.2021.5.09.0024), a SBDI-1 entendeu que os “valores constantes nos pedidos apresentados de forma líquida na reclamação trabalhista devem ser considerados como mera estimativa, não limitando a condenação, por força da Instrução Normativa nº 41/2018 c/c art. 840, §1º, da CLT e dos princípios constitucionais que regem o processo do trabalho, em especial os princípios do amplo acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF), da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), da proteção social do trabalho”.

Em seu voto, o relator do processo, Ministro Alberto Balazeiro, destacou que “não se pode exigir das partes reclamantes que, para que recebam a integralidade das verbas a que realmente fazem jus ao final de uma demanda trabalhista, sob pena de uma decisão citra, ultra ou extra petita, submetam-se, eventualmente, às regras de produção antecipada de prova e/ou contratação de serviço contábil especializado, a fim de liquidar com precisão cada um dos pedidos para adimplir a exigência do art. 840, §1º, da CLT e, somente depois disso, ajuizar uma demanda trabalhista”.

FONTE: CUT - Rosely Rocha

Correios e MPT da 5ª região assinam termo contra assédio na estatal

Acordo que prevê medidas para prevenir e punir assédios de todo tipo ainda será homologado na Justiça do Trabalho.

Da Redação



Atual gestão dos Correios visa fortalecer medidas de prevenção e punição ao assédio.(Imagem: Diego Shuda/Folhapress)

Nesta quinta-feira, 15, os Correios e o MPT da 5ª Região assinaram acordo no qual a estatal se compromete a manter iniciativas, válidas em todo território nacional, para prevenir e punir assédio na empresa.

O termo foi assinado no bojo de uma ação movida em 2020, pelo MPT, após inquérito apurar indícios de assédio a empregados em Salvador/BA.

Não há prazo final para execução das medidas previstas no acordo, as quais englobam o estabelecimento de política de enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação, a realização de campanhas internas de esclarecimento e um fluxo de tratamento de denúncias e de proteção a vítimas, incluindo o afastamento preventivo de suspeitos.

Homologação

Para que a ação seja extinta, o acordo precisa ser homologado pelo juiz do Trabalho Paulo Temporal, da 16ª vara do Trabalho de Salvador/BA, onde o processo tramita, junto com um inquérito civil aberto pelo MPT em São Paulo que também investiga a ocorrência de assédio moral organizacional. Sem o referido acordo, a ação ainda estaria na fase de instrução.

“Essa é uma ação diferente de tudo o que temos o costume de fazer cotidianamente na Justiça do Trabalho”, pontuou o magistrado, que receberá a minuta para decidir a respeito da homologação. Ele adiantou que “no Brasil, não tem nada igual. Por isso, essa política de combate ao assédio tem que ser abraçada por todos, não só a diretoria, mas também pelos trabalhadores”.

Para toda a sociedade

O presidente da estatal, Fabiano Silva dos Santos declarou que “o objetivo desse acordo não é que o MPT e a Justiça do Trabalho fiquem nos cobrando a sua implantação. Ele é um compromisso da empresa com seu corpo de empregados e com toda a sociedade. Porque nosso objetivo não é só fortalecer e modernizar a empresa, mas resgatar os Correios”.

Rômulo Almeida, procurador que ajuizou a ação, destacou que se tratou do processo mais complexo e sensível de sua vida profissional, e que representará um marco para toda a sociedade. Para o procurador Ilan Fonseca, também autor da ação, o acordo é capaz de evitar adoecimentos e transformar a realidade de trabalhadores dos Correios, de suas famílias, da empresa e da sociedade.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Para a vice-procuradora-chefe do MPT na Bahia, Letícia Vieira, é preciso enaltecer a participação de cada um nesse acordo, “não só pela complexidade do tema, mas pelo resultado, que além dos 88 mil empregados diretos, dos terceirizados, terá certamente um efeito em toda a sociedade pela referência que ele será para outros grandes empregadores brasileiros que se preocupam em garantir um ambiente de trabalho livre de assédio”.

Combate

A atual gestão dos Correios vem adotando a diretriz de prevenção a assédios de todos os tipos. Ela retomou diálogo com representações de trabalhadoras e trabalhadores e negociou acordo coletivo em mesa, o que não ocorria há sete anos.

Outra medida relevante foi a criação de um grupo de trabalho da presidência dos Correios dedicado exclusivamente ao combate ao assédio, que propiciou a realização da primeira Jornada de Formação no Enfrentamento aos Assédios dos Correios. Durante o evento, os Correios oficializaram a adesão ao Guia Lilás da CGU.

No início de fevereiro, a estatal finalizou a implantação dos 28 grupos de trabalho para combate do assédio em todas as superintendências estaduais dos Correios no Brasil. Esses grupos serão responsáveis pelo letramento das pessoas que trabalham na empresa, bem como pela implementação de ações para prevenção do assédio.

Informações: Sala de Imprensa dos Correios.

<https://www.migalhas.com.br/quentes/401992/correios-e-mpt-da-5-regiao-assinam-termo-contra-assedio-na-estatal>

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF